

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para fornecimento e substituição de peça para câmara de refrigeração da marca INDREL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Imbituva/PR.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

A manutenção corretiva envolve a aquisição de componente crítico, que é fundamental para o funcionamento adequado do equipamento de refrigeração. Esta ação é indispensável para assegurar a integridade das vacinas e a eficácia dos programas de imunização.

| ITEM | DESCRIÇÃO | LOCAL | MODELO | Nº SÉRIE | QTD |
|------|--|--------------------------------|----------------|----------|-----|
| 1 | Aquisição de Inversor UPS 1000W | UBS Kely Cristina Menom Moleta | RVV 11 D (VSS) | 053-795 | 1 |
| 2 | Serviços Técnicos, deslocamento e 01 TRT/CFT | - | - | - | 1 |

3. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO PREÇO MÉDIO

3.1. Devido à especificidade dos serviços de assistência técnica e fornecimento de peça para os equipamentos da marca Indrel, foi realizada uma solicitação de orçamento junto à empresa MARCOS OSIRES NUNES – EPP, que detém a carta de exclusividade para manutenção e fornecimento de componentes. Essa abordagem assegura que a manutenção será realizada com peças originais, garantindo a eficácia e a durabilidade dos equipamentos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | LOCAL | MODELO | Nº SÉRIE | QTD | VALOR UNITÁRIO |
|--------------|--|--------------------------------|----------------|----------|-----|---------------------|
| 1 | Aquisição de Inversor UPS 1000W | UBS Kely Cristina Menom Moleta | RVV 11 D (VSS) | 053-795 | 1 | R\$ 2.904,00 |
| 2 | Serviços Técnicos, deslocamento e 01 TRT/CFT | - | - | - | - | R\$ 770,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 3.674,00 |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

O valor total para o fornecimento dos itens foi verificado com base em notas fiscais (anexas) que demonstram a conformidade do preço praticado pela empresa com o mercado, evidenciando a adequação do orçamento apresentado.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, onde é relatado que a Secretaria Municipal de Saúde de Imbituva apresenta a necessidade de realizar a manutenção corretiva da câmara de vacinas da marca Indrel. Tal manutenção é fundamental para garantir a preservação da cadeia de frio e o armazenamento adequado dos imunobiológicos, conforme as normas e diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Durante a manutenção preventiva, foi verificada a urgência na substituição de um componente crítico: **Inversor UPS 1000W**, indispensável para o funcionamento contínuo da câmara de vacinas modelo RVV 11 D (VSS), nº de série 053-795, instalada na UBS Kely Cristina Menon Moleta, além dos serviços técnicos, deslocamento e 01 TRT/CFT.

A ausência dessa substituição comprometerá o sistema de refrigeração, colocando em risco a integridade das vacinas e podendo causar sérios impactos à saúde pública, além de prejuízos financeiros substanciais. Por essa razão, a manutenção corretiva é imprescindível para assegurar a qualidade, segurança e eficácia das vacinas, garantir a continuidade dos serviços de imunização e prevenir falhas operacionais, em conformidade com os requisitos legais e técnicos aplicáveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Conforme Estudo Técnico Preliminar, A proposta de contratação visa realizar a manutenção corretiva da geladeira INDREL, modelo RVV 11 D (VSS), série 053-795, localizada na Unidade Básica de Saúde Kely Cristina Menon Moleta. Em virtude da especificidade do equipamento e da urgência em sua manutenção, a aquisição de um novo refrigerador se mostra inviável, levando em consideração critérios econômicos e sustentáveis.

Os principais aspectos da proposta são:

- **Substituição de Componentes:** A aquisição de peças essenciais é crucial para assegurar a integridade dos imunobiológicos e a continuidade da cadeia de frio.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- **Conformidade Normativa:** Todas as intervenções serão realizadas em estrita conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e as regulamentações da ANVISA, garantindo a adoção das melhores práticas do setor.
- **Fornecedor Exclusivo:** A escolha da MARCOS OSIRES NUNES - EPP (CNPJ: 81.742.751/0001-85) como prestadora de serviços é respaldada pelo artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A empresa é a única autorizada a realizar a manutenção preventiva, corretiva, calibração e monitoramento dos equipamentos INDREL, assegurando a qualidade e conformidade dos serviços e peças.
- **Justificativa Econômica:** A manutenção corretiva se apresenta como a alternativa mais econômica em comparação à aquisição de novos equipamentos, oferecendo uma solução eficiente e minimizando os riscos à saúde pública.

Essa abordagem garante a continuidade dos serviços de imunização, promovendo a eficiência operacional e a segurança sanitária na gestão da saúde pública, em conformidade com a legislação vigente.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada para a manutenção corretiva das câmaras de vacinas da marca Indrel deverá atender aos seguintes requisitos:

- Apresentação dos seguintes documentos:
 - ✓ Carta de exclusividade
 - ✓ Ato constitutivo
 - ✓ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal)
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual (CND Estadual)
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos (CND Municipal)
 - ✓ Certificado de Regularidade do FGTS
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- **Garantia e prazo de execução:**
 - ✓ Garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços prestados.
 - ✓ Realização dos serviços em até 30 dias, a partir da data do empenho, incluindo envio da nota fiscal por e-mail para pagamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Normas Técnicas e Sanitárias

A manutenção deve obedecer às normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assegurando a manutenção da cadeia de frio e a integridade das vacinas.

Substituição de Componentes

A empresa será responsável pela substituição dos seguintes componentes críticos:

- ✓ UBS Kely Cristina Menon Moleta: Inversor UPS 1000W.

Todas as peças substituídas devem ser originais ou devidamente certificadas, garantindo a compatibilidade e eficiência do equipamento.

Execução Segura e Qualificada

Os serviços devem ser realizados por profissionais qualificados e certificados, conforme as normas de segurança e qualidade estabelecidas pelo Ministério da Saúde, ANVISA, ABNT e Inmetro, minimizando riscos operacionais.

Relatórios Técnicos

Ao término da manutenção, a empresa deverá fornecer um relatório técnico detalhado, incluindo a descrição das atividades realizadas, peças substituídas, testes de funcionalidade e medições.

Prazo de Execução

A manutenção corretiva deve ser realizada em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho, minimizando a interrupção das atividades essenciais.

Garantia

A empresa deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses tanto para as peças substituídas quanto para os serviços executados, com suporte técnico durante o período de garantia.

Sustentabilidade e Gestão de Resíduos

A empresa deverá cumprir com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), garantindo o descarte ambientalmente correto dos resíduos gerados, com a devida comprovação de descarte adequado.

8. DAS AMOSTRAS

Não se aplica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

9.1. Início da Execução: A execução dos serviços será iniciada somente após a emissão da Nota de Empenho em favor da contratada, que servirá como documento formal de autorização para o início das atividades.

9.2. Agendamento dos Serviços: O agendamento para a realização dos serviços deverá ser junto ao servidor responsável da UBS. O agendamento deverá ser feito com uma antecedência mínima de 48 horas, permitindo assim o planejamento adequado das operações e a disponibilidade de pessoal.

9.3. Local e Horário de Prestação dos Serviços: Os serviços serão prestados nas instalações da UBS Keli Cristina Menon Moleta, situada na Rua Santo Antônio, 115, Centro, Imbituva, PR, 84430-000. A execução ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, respeitando a rotina operacional da unidade de saúde.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

Não será exigida apresentação de garantia contratual.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos, ficam previamente designado os servidores abaixo:

Gestor: José Valdenei Menon, ocupante do cargo de secretário de saúde, matrícula nº 108151, para exercer a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato.

Fiscal: Dayane Crystine Retzlaff, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 185061, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- e) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- a) O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Serviço;
- b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº **6738/2023**. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.
- c) De acordo com o **Decreto 6846/2024** que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

- d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;
- e) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;
- f) Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na hipótese do Art. 74 Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 3.674,00 (três mil, seiscentos e setenta e quatro reais). Esta estimativa foi elaborada com base no orçamento pela empresa detentora da exclusividade para o fornecimento de peças e prestação dos serviços, valor comprovado mediante apresentação de notas fiscais emitidas para outras entidades anteriormente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

09.09.001.10.301.1001.10.301.10012.037

C/590.3390.30.00.00 F/000 C/606.3390.39.00.00 F/000 C/591.3390.30.00.00 F/303

C/607.3390.39.00.00 F/303

Imbituva/PR, 04 de novembro de 2024.



Denise Maria Ciusz

Equipe de Apoio

Portaria nº 5798/2024



José Valdeni Menon

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

****ESTADO DO PARANÁ****

186

Informação de Dotação Orçamentária

Em resposta de solicitação de dotação orçamentária, para serviços de manutenção de câmara de vacina, no valor de R\$ 3.674,00 (Três mil seiscentos e setenta e quatro reais), informamos que nesta data existem saldos orçamentários conforme o demonstrativo abaixo:

ORGÃO: 09 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 SAÚDE PÚBLICA

PROJ/ATIVIDADE: 10.301.10012-037 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

CONTA 590 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 000 – R\$ 770,00

CONTA 606 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTE: 000 – R\$ 2.904,00

CONTA 591 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 303 – R\$ 770,00

CONTA 607 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTE: 303 – R\$ 2.904,00

IMBITUVA, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLECIANE DO ROCIO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

LUZIA KARACHINSKI ZWARETCK
CONTADORA CRC-PR 035645/O-4

Recebido
04.11.2024